

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Documento de sessão*

**A6-0415/2007**

30.10.2007

## **RELATÓRIO**

sobre o papel do desporto na educação  
(2007/2086(INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relator: Pál Schmitt

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	13
PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS.....	17
PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DOS GÉNEROS .....	22
RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO .....	26

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre o papel do desporto na educação (2007/2086(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta os artigos 149º, 150º e 152º do Tratado CE,
- Tendo em conta o relatório de Helsínquia e a declaração de Nice sobre as características específicas do desporto e a sua função social na Europa,
- Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre o Desporto (COM(2007)0391),
- Tendo em conta o Livro Branco da Comissão intitulado «Uma estratégia para a Europa em matéria de problemas de saúde ligados à nutrição, ao excesso de peso e à obesidade» (COM(2007)0279),
- Tendo em conta a avaliação da Comissão do programa do Ano Europeu da Educação pelo Desporto (AEED 2004) (COM(2005)0680),
- Tendo em conta a recomendação do Conselho da Europa para melhorar a educação física e a prática do desporto nas crianças e nos jovens de todos os países europeus (REC(2003)6),
- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão intitulado "Promoção de regimes alimentares saudáveis e da actividade física: uma dimensão europeia para a prevenção do excesso de peso, da obesidade e das doenças crónicas" (COM(2005)0637),
- Tendo em conta o estudo publicado pelo Parlamento Europeu intitulado "Situação actual e perspectivas da educação física na União Europeia",
- Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Junho de 1997 sobre o papel da União Europeia no domínio do desporto<sup>1</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 29 de Março de 2007 sobre o futuro do futebol profissional na Europa<sup>2</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Abril de 2005 sobre a dopagem no desporto<sup>3</sup>,
- Tendo em conta os artigos I-17 e III-282 do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa (Tratado Constitucional),
- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação e os pareceres da

---

<sup>1</sup> JO C 200, de 30.6.1997, p. 244.

<sup>2</sup> Textos Aprovados, P6\_TA(2007)0100.

<sup>3</sup> JO C 33, de 9.2.2006, p. 497.

Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros e da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A6-0415/2007),

- A. Considerando que a educação física é a única disciplina escolar que procura preparar as crianças para um estilo de vida saudável, concentrando-se no seu desenvolvimento físico e mental global e inculcando-lhe importantes valores sociais como, por exemplo, a lealdade, a autodisciplina, a solidariedade, o espírito de equipa, a tolerância e o *fair play*,
- B. Considerando que o excesso de peso causado por um estilo de vida sedentário e por um regime alimentar incorrecto, que dá origem, por vezes, a um mau estado geral de saúde e a problemas psicossociais, bem como a doenças com complicações onerosas como a hipertensão, a diabetes e os problemas cardiovasculares, afecta uma parte cada vez mais elevada da população da UE, em particular uma em cada quatro crianças,
- C. Considerando que a educação física e o desporto escolares constituem um dos mais importantes instrumentos da integração social, mas que, muitas vezes, para algumas comunidades minoritárias e religiosas e para as crianças deficientes, a participação plena nessas actividades não está garantida e levanta numerosos problemas de difícil solução,
- D. Considerando que o número de horas de educação física diminuiu na última década, não só no ensino primário, mas também no secundário, e que existem enormes divergências entre os Estados-Membros em matéria de disponibilidade de estabelecimentos e de equipamento,
- E. Considerando que os programas de formação dos professores de educação física divergem consideravelmente de um Estado-Membro para outro e que há uma tendência cada vez mais divulgada para o ensino da educação física nas escolas por professores que não têm uma formação especializada suficiente,
- F. Considerando que não há uma coordenação adequada que vise conciliar as actividades desportivas escolares e periscolares e fazer uma melhor utilização das instalações existentes, e que essa coordenação varia consoante os Estados-Membros,
- G. Considerando que os pais têm um papel fundamental a desempenhar na rede de parcerias neste domínio, e que o apoio dos pais às actividades desportivas das crianças se reveste de uma importância vital, dado que servem de exemplo aos filhos e são eles que permitem que os seus filhos tenham acesso aos estabelecimentos e aos programas,
- H. Considerando que os quadros jurídicos que regem a educação física e o desporto e os que regem o financiamento comunitário destas actividades são ambos pouco claros,
- I. Considerando que a saúde pública e a protecção dos jovens constituem prioridades da União Europeia, pelo que se deve insistir na luta contra a dopagem no desporto,
- J. Considerando que o desporto é uma das medidas mais eficazes para combater o tabagismo, especialmente entre os adolescentes,
- 1. Reafirma o interesse legítimo da União Europeia pelo desporto, em particular pelos seus aspectos sociais e culturais, bem como pelos valores sociais e educativos que veicula,

como a autodisciplina, a superação das limitações pessoais, a solidariedade, a sã competição, o respeito do adversário, a integração social e o combate a quaisquer formas de discriminação, o espírito de equipa, a tolerância e o *fair play*;

2. Salienta a importância da aplicação das declarações de Amesterdão e Nice, nomeadamente no que diz respeito às especificidades do desporto na Europa e à sua função social, as quais deveriam ser tidas em conta na aplicação das políticas comuns;
3. Salienta que, no âmbito da nossa sociedade multicultural, o desporto pode, e deve, constituir uma parte integrante da educação formal e informal e que estudos têm revelado que o exercício físico regular melhora a saúde física e mental e, paralelamente, contribui de forma positiva para o processo de aprendizagem;
4. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que zelem por que se dê uma maior prioridade ao desenvolvimento da saúde nos programas de ensino escolar e pré-escolar, fomentando formas específicas de actividade física nesta idade, proporcionando maior sensibilização por parte de clubes e associações, por exemplo, para que as crianças possam iniciar uma actividade física o mais cedo possível, em benefício do seu desenvolvimento e da sua saúde, de forma a que se atribua à educação física um estatuto que esteja de acordo com o perfil da instituição e o nível de estudos correspondente;
5. Realça que o desporto e a actividade física podem prestar um importante contributo para a luta contra tendências negativas em matéria de saúde, como um estilo de vida sedentário e a obesidade; remete para o recente Eurobarómetro sobre Saúde, Alimentação e Nutrição (Novembro de 2006), que se debruça sobre as características sanitárias e físicas dos europeus, o seu regime alimentar e os problemas ligados à obesidade e à falta de exercício;
6. Exorta os Estados-Membros a lançar campanhas de informação sobre a necessidade de adoptar um estilo de vida saudável e de praticar uma actividade física regular, bem como sobre os riscos para a saúde ligados a um mau regime alimentar, dirigidas às crianças desde a mais tenra infância e aos seus pais;
7. Congratula-se com os grupos de trabalho informais criados pela Comissão e pelo Conselho no domínio do desporto e propõe que nesses grupos de trabalho se vele mais por reforçar a relação entre a saúde e a educação física escolar;
8. Propõe que se reforce o trabalho do grupo de peritos da «Plataforma de acção europeia em matéria de alimentação, actividade física e saúde» criada pela Comissão mediante a participação de professores de educação física e de peritos desportivos;
9. Solicita aos Estados-Membros que analisem e, se necessário, ponham em prática mudanças de orientação da educação física como disciplina escolar, tendo em conta as necessidades e as expectativas das crianças no plano social e no da saúde;
10. Exorta os Estados-Membros a tornarem obrigatória a educação física no ensino primário e secundário e a aceitarem o princípio de que o horário escolar inclua, pelo menos, três aulas de educação física por semana, embora as escolas devam, na medida do possível, ser incentivadas a ultrapassar este objectivo mínimo;

11. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que fomentem o conhecimento do próprio corpo e o desenvolvimento da saúde mediante uma maior integração do desporto com as outras disciplinas académicas;
12. Espera conhecer as conclusões do grupo de trabalho «Desporto e Saúde» da Comissão relativas à definição dos mínimos recomendados em matéria de exercício físico diário ou à promoção da educação física na escola;
13. Congratula-se com o Livro Branco da Comissão sobre o Desporto, pois é um importante passo para o futuro desenvolvimento da acção comunitária no âmbito do desporto, e espera que a educação física faça parte do Plano de Acção «Pierre de Coubertin»;
14. Congratula-se com o Livro Branco da Comissão acima referido, intitulado «Uma estratégia para a Europa em matéria de problemas de saúde ligados à nutrição, ao excesso de peso e à obesidade», em que se indica que a melhor prevenção é o exercício físico e se concede prioridade ao incremento do número dos que praticam desporto;
15. Congratula-se com os resultados do Ano Europeu da Educação pelo Desporto (AEED 2004), que sublinhou o papel do desporto na educação e chamou a atenção para o amplo papel social do desporto;
16. Salienta que devem ser integralmente utilizados os resultados do Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004, capitalizando e desenvolvendo práticas correctas através de novas iniciativas com financiamento público e privado, ou iniciativas no espírito da responsabilidade social das empresas;
17. Congratula-se com a decisão do Comité Olímpico Internacional de organizar Jogos Olímpicos da Juventude a partir de 2010, pois tal evento servirá para sensibilizar os jovens para o espírito olímpico e o valor do desporto;
18. Considera que a educação desportiva e o treino, em particular no que diz respeito aos ideais olímpicos, constituem instrumentos eficazes para a integração social dos grupos menos favorecidos e o diálogo multicultural, bem como para a promoção do voluntariado, e desempenham um papel activo na luta contra a discriminação, a intolerância, o racismo, a xenofobia e a violência;
19. Exorta os Estados-Membros a modernizar e melhorar as suas políticas em matéria de educação física, principalmente para que haja um equilíbrio entre as actividades físicas e intelectuais durante o período escolar, a investir em instalações desportivas de qualidade nos estabelecimentos de ensino e nos centros de treino e a tomar as medidas adequadas para tornar as instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino e os cursos desportivos neles ministrados acessíveis a todos os estudantes, incluindo os portadores de deficiência; sugere que seja dado apoio a uma vasta gama de actividades desportivas, a fim de que cada estudante tenha realmente a possibilidade de participar em diferentes modalidades; convida os Estados Membros a apoiar a exigência de aumentar o tempo lectivo consagrado à educação física e a promover o reconhecimento jurídico das instituições e organizações que contribuem para uma melhor integração das actividades desportivas nos infantários e nas escolas; é favorável à concessão de incentivos aos clubes desportivos que celebrem acordos de colaboração com escolas, estabelecimentos de

ensino, centros de jovens, e outras organizações comunitárias ou de voluntariado envolvidas em projectos no domínio da aprendizagem ao longo da vida;

20. Convida os Estados-Membros a garantirem as condições de conformidade com o número mínimo prescrito de aulas de educação física, tendo presente que o exercício regular contribui consideravelmente para reduzir as despesas de saúde;
21. Solicita a todos os Estados-Membros que garantam o ensino de educação física a todos os níveis, incluindo o ensino primário, por monitores especializados na matéria;
22. Exorta os Estados-Membros a, no espírito do processo de Bolonha, acelerarem a convergência entre os programas de formação para os professores de educação física em cada nível de ensino e a garantirem a formação profissional contínua dos educadores nessa disciplina, integrando aspectos específicos do género, bem como a conceberem um sistema de controlo independente a fim de garantir a qualidade;
23. Incita os Estados-Membros, em cooperação com as escolas de educação física, a prestar um ensino global de qualidade, de modo a que os atletas tenham todos os conhecimentos indispensáveis para aceder ao mercado de trabalho ou para prosseguir estudos superiores;
24. Exorta os Estados-Membros e as autoridades competentes a prestarem aos professores de educação física formação relativa às questões do género, incluindo este aspecto nos seus planos curriculares; solicita que o estatuto da disciplina de educação física e dos seus professores deixe de ser desvalorizado; destaca a importância de que se reveste a existência nas escolas pré-primárias e primárias de classes mistas de educação física e a possibilidade de optar por turmas mistas ou não mistas a partir do ensino secundário, para incentivar as raparigas a experimentar desportos tradicionalmente masculinos; insiste na necessidade de explorar "formas alternativas" de actividade física que poderiam ser praticadas a título facultativo, de preferência fora do ensino público obrigatório;
25. Considera que é necessário reconhecer as qualificações adquiridas no âmbito de actividades desportivas com base no sistema de referências comuns contido no futuro Quadro Europeu de Qualificações; acolhe favoravelmente a proposta da Comissão no sentido da inclusão do desporto no âmbito de aplicação do sistema europeu de transferência de créditos para o ensino e a formação profissionais; considera que o aumento da transparência e o reconhecimento mútuo de licenças e de diplomas que habilitam à prestação de serviços no sector desportivo contribuiriam para a livre circulação das pessoas (estudantes, desportistas, trabalhadores e empregadores), bem como para a assimilação a longo prazo dos atletas pelo mercado de trabalho, e que também contribuiriam para a coesão social na Europa e para a consecução dos objectivos da Estratégia de Lisboa, porquanto se trata de uma área com elevado potencial de criação de emprego;
26. Convida a Comissão a dar início e a apoiar a investigação multidisciplinar no sector do desporto e da educação física e a divulgar as melhores práticas; recomenda-lhe que defina os princípios fundamentais para o estudo pan-europeu sobre as políticas e as práticas em matéria de educação física que o Conselho da Europa identificou como uma prioridade;
27. Salienta que o uso de substâncias químicas para melhorar o rendimento é contrário aos

valores do desporto como actividade social, cultural e educativa; solicita, portanto, aos Estados-Membros que velem por que os professores de educação física, dentro e fora dos centros escolares, informem os seus alunos sobre os riscos físicos e psíquicos inerentes à dopagem;

28. Apela aos Estados-Membros para que realizem um estudo sobre a participação quantitativa e qualitativa de raparigas e rapazes nas actividades desportivas, quer no quadro escolar, quer no quadro extracurricular, e para que prevejam os recursos necessários que permitam reforçar a oferta desportiva e, assim, aumentar a participação das raparigas nestas actividades; reitera a necessidade de controlar e avaliar, neste domínio, a eficácia das despesas públicas através da introdução da perspectiva do género no orçamento e da avaliação do impacto em função do género;
29. Exorta os Estados-Membros, no contexto do desenvolvimento de iniciativas no domínio do desporto e da educação física, a incluírem aspectos ligados ao género tendo sistematicamente em consideração as diferenças entre as condições, a situação e as necessidades das mulheres e dos homens nessas políticas; exorta o Eurostat a elaborar indicadores e estatísticas de melhor qualidade sobre a participação de homens e mulheres no desporto a todos os níveis;
30. Apela à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros para que, no pleno respeito do princípio da subsidiariedade, elaborem os instrumentos adequados susceptíveis de promover um aumento dos investimentos na educação desportiva dos jovens e nos equipamentos;
31. Solicita aos Estados-Membros e ao Conselho que incluam no texto do Tratado, no âmbito da actual revisão, uma referência directa e inequívoca ao valor social, cultural e económico do desporto que sirva de base jurídica para a futura acção comunitária;
32. Propõe que, no Programa de Acção Comunitária no domínio da Saúde Pública, se insista mais na sensibilização para o importante papel desempenhado pela educação, a educação física e o desporto no domínio da saúde pública;
33. Reconhece que a saúde não constitui um móbil suficiente para fomentar a prática regular de desporto; exorta, assim, os Estados-Membros a melhorar a promoção de desportos associados ao lazer e à socialização;
34. Solicita à Comissão que defina directrizes claras sobre a aplicação das regras relativas aos auxílios estatais, indicando que tipo de apoio público é admissível e legítimo, a fim de contribuir para a realização do papel social, cultural, educativo e em matéria de saúde desempenhado pelo desporto, nomeadamente o apoio financeiro ou de outro tipo concedido pelas autoridades públicas para a criação ou a modernização de instalações desportivas nos estabelecimentos de ensino, e para melhorar e diversificar os equipamentos e instalações existentes, dado que os equipamentos desportivos de muitas escolas são inadequados ou vetustos em todos os sentidos;
35. Convida a Comissão a identificar os domínios em que a acção comunitária pode constituir um valor acrescentado em relação às medidas já adoptadas pelas organizações desportivas e as autoridades dos Estados-Membros; considera que o método aberto de coordenação



constitui um meio adequado para conseguir uma melhor cooperação a nível europeu no domínio específico da política de educação física e de actividade desportiva para todos;

36. Solicita à Comissão que tenha em conta e formule uma política dirigida às partes interessadas, aos decisores e aos cidadãos, a fim de facilitar a consulta relativa à acção europeia sobre o papel do desporto na educação;
37. Recomenda que os fundos estruturais da UE sejam utilizados para criar e desenvolver escolas e outras instalações desportivas em zonas desfavorecidas;
38. Solicita à Comissão que zele por que a legislação em matéria de prestação de serviços seja aplicável ao sector desportivo da mesma forma que às outras actividades no âmbito do conjunto das políticas comunitárias;
39. Convida os Estados-Membros a velarem pela igualdade de oportunidades, adoptando medidas para pôr fim à discriminação que possa surgir por razões de género, religião ou origem étnica, a proporcionarem uma abordagem mais cooperativa nas diversidades, através da informação, maior conhecimento e divulgação das diversas formas de expressão física e no respectivo cruzamento de métodos, e a garantirem também as possibilidades de uma educação física essencial e adequada às crianças deficientes e o acesso pelo menos a um nível básico de educação física e, na medida do possível, a maiores oportunidades;
40. Solicita a todos os Estados-Membros que intensifiquem os seus programas de desporto e educação física para os jovens procedentes de centros de recuperação de menores, dado que o desporto constitui um instrumento de socialização, comunicação e integração social, ao mesmo tempo que ensina o espírito de equipa, o *fair play* e o respeito de regras;
41. Exorta os Estados-Membros a promoverem a cooperação e a melhorarem o intercâmbio de informações e de exemplos das melhores práticas entre as escolas e as associações desportivas não escolares, autoridades locais, organizações de voluntariado ou da sociedade civil que organizam actividades desportivas;
42. Exorta os Estados-Membros a apoiarem activamente modalidades de formação física que possam ser desenvolvidas por famílias e a melhorar o diálogo entre progenitores, professores de educação física e associações desportivas não escolares;
43. Salienta a necessidade de uma maior sensibilização da sociedade europeia para a actualidade do papel e para a importância educativa do desporto, encorajando as organizações educativas e desportivas a criar e a desenvolver relações de parceria estreitas e objectivos comuns, promovendo a solidariedade entre as vertentes profissional e amadora, bem como a sensibilização da comunidade educativa para a necessidade de combater os hábitos sedentários, encorajando a actividade desportiva nas escolas;
44. Salienta a importância do papel educativo e a responsabilidade social das associações e dos clubes desportivos, conforme reconhecido na declaração de Nice;
45. Reconhece o importante papel social e cultural que os clubes desportivos e as associações desportivas podem desempenhar nas comunidades locais e nacionais; considera que as

escolas, os centros de treino, os clubes desportivos e as associações desportivas deveriam ser mais envolvidos em diversas formas de empenhamento e participação da população local através de um melhor diálogo social, o qual deverá ser preferencialmente conduzido pelas administrações locais (pelouros da saúde, dos assuntos sociais e da educação); solicita que a atenção recaia no sentido de garantir que os clubes desportivos funcionem sem fanatismos, em conformidade com os ideais do desporto e sociais;

46. Salienta o papel das organizações desportivas e de iniciativas como os Jogos Paraolímpicos, que contribuem para a integração das pessoas portadoras de deficiência, através do desporto, tanto no desporto como na sociedade; encoraja fortemente os Estados-Membros e a UE a apoiar a prossecução e a expansão do trabalho destas organizações e iniciativas;
47. Saúda o trabalho dos voluntários em todas as organizações desportivas e observa que, sem os voluntários, a maior parte destas organizações não poderia existir; recomenda, por conseguinte, que sejam previstos a nível europeu “bónus”, ou outras formas de gratificação, para os serviços prestados por voluntários, a fim de reconhecer e promover o trabalho de voluntariado;
48. Convida a Comissão a retirar experiências do programa "Escolas orientadas para o desporto" iniciado pela Presidência luxemburguesa e a definir, em colaboração com os Estados-Membros, um conjunto uniforme de critérios para conceder esse rótulo, assim como as condições para um Prémio Europeu do Desporto a conceder como reconhecimento de novos tipos de iniciativa;
49. Convida a Comissão a propor, baseando-se nos resultados do AEED 2004, no âmbito dos programas Aprendizagem ao longo da Vida, Juventude e Europa para os Cidadãos, novas iniciativas tendentes a reforçar o perfil do desporto e da educação física, assim como a reforçar a sensibilização da sociedade relativamente ao papel que desenvolvem, não só do ponto de vista da educação e da cultura, mas também em termos de integração social e de protecção da saúde, em particular na prevenção da obesidade e do *stress* na escola; requer, nomeadamente, o lançamento de iniciativas desportivas no quadro do Programa de Formação ao longo da Vida;
50. Solicita à Comissão que promova a mobilidade europeia dos professores e monitores de educação física no âmbito do Programa de Formação ao longo da Vida, o que lhes permitiria conhecer as melhores práticas e intercambiar experiências;
51. Solicita aos Estados-Membros que velem por que o desenho das instalações desportivas favoreça o acesso das pessoas com deficiência enquanto espectadores e/ou participantes;
52. Solicita aos Estados-Membros que velem por que a diversidade dos desportos propostos permita a abertura de espírito das crianças ao mundo e desenvolva valores como o respeito de si mesmo e dos outros, a solidariedade, o conhecimento de si mesmo e a tolerância;
53. Reconhece que o desporto desempenha um papel importante na aprendizagem ao longo da vida e que os estudantes de todas as idades deveriam ter a possibilidade de o praticar;
54. Solicita aos Estados-Membros que prestem especial atenção às situações de exploração do

talento das crianças com vista ao sucesso em competições desportivas e insiste em que as actividades desportivas profissionais que envolvam crianças devem respeitar os direitos fundamentais e o superior interesse destas últimas;

55. Reconhece a importância da plena participação das raparigas e das mulheres em actividades desportivas a todos os níveis; considera a igualdade de géneros e a não discriminação objectivos que constituem parte integrante das funções sociais e educativas do desporto; insiste na necessidade de assegurar a igualdade no acesso e na participação de mulheres e homens e de rapazes e raparigas em todos os níveis, funções e áreas do desporto, independentemente do meio social, e, em particular, das pessoas com deficiência, atendendo a que as mulheres deficientes podem ser vítimas de uma discriminação múltipla; salienta, além disso, o papel essencial do desporto para a saúde pública, em particular na luta contra a obesidade que afecta actualmente 21 milhões de crianças na UE;
56. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que prestem especial atenção à saúde física e psíquica das adolescentes que participam em competições de alto nível e que avaliem com extremo cuidado as repercussões que determinadas exigências podem ter na sua saúde sexual e reprodutiva e no seu desenvolvimento físico e mental, para que não se produzam, em caso algum, efeitos contrários ao importante papel educativo do desporto;
57. Exorta a Comissão a identificar melhores práticas no âmbito da luta contra o assédio e os abusos sexuais no meio desportivo; exorta os Estados-Membros a adoptarem medidas de prevenção e de erradicação destes fenómenos, bem como a lançarem campanhas de sensibilização para as possibilidades de recurso judicial, tendo em conta inúmeras resoluções existentes sobre esta questão, designadamente a Resolução do Conselho da Europa, de Março de 2000, relativa à prevenção do assédio e do abuso sexual das mulheres, dos jovens e das crianças no desporto, (Resolução de Bratislava) e a sua Resolução de 5 de Junho de 2003 sobre as mulheres e o desporto<sup>1</sup>;
58. Solicita aos Estados-Membros que garantam a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso à formação e na realização de uma carreira no meio desportivo;
59. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que tomem medidas para sensibilizar todas as pessoas que trabalham no sector do desporto (clubes, federações, etc.) para a importância de integrar a perspectiva do género em todas as suas decisões, bem como em todas as acções que empreendam, e para a necessidade de incluir a igualdade entre homens e mulheres nos seus objectivos aquando da programação de actividades;
60. Salienta a importância do exercício físico para combater a obesidade e evitar hábitos de vida pouco saudáveis, o que terá repercussões positivas sobre a saúde dos cidadãos, mas manifesta a sua preocupação pelo facto de que o aumento das horas de trabalho e as actuais condições de emprego em geral não incentivam os trabalhadores a fazer regularmente exercício físico e a praticar mais desporto;
61. Reconhece que o desporto é um sector gerador de emprego e que outros domínios estão

---

<sup>1</sup> JO C 68 E, 18.3.2004, p. 605.

directamente ligados a este sector, como a educação, a medicina, os meios de comunicação social e o fabrico e comercialização de equipamentos e produtos especializados;

62. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, assim como aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros, ao Conselho da Europa e ao Comité Olímpico Internacional.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### *I. GENERALIDADES*

O presente relatório visa tratar essencialmente o desporto escolar e a "educação física". A educação física constitui uma disciplina escolar obrigatória que visa desenvolver as capacidades físicas e a confiança dos alunos, bem como a sua capacidade de as utilizar numa série de actividades. A educação física tem a ver com a aprendizagem de competências, o desenvolvimento de capacidades mentais adequadas e a compreensão necessária para participar em actividades físicas, o conhecimento do seu próprio corpo e a sua capacidade para se movimentar e as actividades físicas ao longo da vida benéficas para a saúde.

Em contrapartida, a noção de "desporto" é muito mais ampla e é um fenómeno social muito diferente, comportando várias formas de actividade física desde a competição de alto nível até à actividade física espontânea e informal, passando por programas organizados a nível da escola, de clubes ou da comunidade.

A escola é o local ideal para promover a actividade física e uma atitude positiva relativamente a actividades físicas regulares. As crianças e adolescentes de todos os estratos sociais estão aí presentes regularmente durante, pelo menos, onze anos da sua vida. Em geral, a escola desempenha também uma função fundamental como local de aprendizagem. As primeiras experiências de aprendizagem são fundamentais para a participação contínua em actividades físicas e a experiência da criança no que respeita a actividades curriculares e extracurriculares na escola é extremamente importante.

No entanto, diz-se muitas vezes actualmente que a escola não está a desenvolver o seu potencial quando se trata de promover a actividade física. Assim, a questão central não é se a educação física na escola é útil ou não, a questão é a seguinte: **quais as condições necessárias para que a educação física tenha resultados benéficos?** É esta a questão que este relatório pretende abordar<sup>1</sup>.

#### *Questões de saúde*

O aumento da obesidade em toda a Europa, nomeadamente entre os jovens, é alarmante e constitui uma grande preocupação no domínio da saúde pública. Considera-se que o número de crianças da União Europeia afectadas por excesso de peso e pela obesidade aumenta em mais de 400.000 por ano, para além dos mais de 14 milhões de cidadãos europeus que já têm excesso de peso (incluindo, pelo menos, 3 milhões de crianças obesas)<sup>2</sup>; em toda a UE 27, o excesso de peso afecta quase uma em cada quatro crianças. A Espanha, Portugal e Itália referem níveis de excesso de peso e de obesidade superiores a 30% nas crianças de idade compreendida entre os 7 e os 11 anos. As percentagens do aumento do excesso de peso e da obesidade na infância variam, com a Inglaterra e a Polónia a registarem os maiores aumentos.

Em termos gerais, as crianças estão em pior forma física do que a geração dos anos 70 e 80.

---

<sup>1</sup> Ver também: "Situação actual e perspectivas para a educação física na União Europeia", estudo encomendado pelo Parlamento Europeu. Autor: Ken Hardman, Universidade de Worcester, Bruxelas 2007.

<sup>2</sup> COM(2005)0637, Livro Verde "Promoção de regimes alimentares saudáveis e da actividade física: uma dimensão europeia para a prevenção do excesso de peso, da obesidade e das doenças crónicas".

Não é tanto o aumento da dose de calorias que provoca o excesso de peso, mas a inactividade física: as crianças não comem mais, mexem-se menos.

Há uma forte tendência para que o excesso de peso continue a aumentar da infância até à idade adulta. É, portanto, importante conseguir um peso corporal adequado durante toda a vida. Para além do sofrimento humano que provoca, as consequências económicas de uma maior incidência da obesidade são consideráveis. Calcula-se que, na UE, a obesidade é responsável por cerca de 7% das despesas com a saúde, e este montante aumentará ainda mais devido à tendência para o aumento da obesidade.

Além disso, algumas situações registadas nos adultos, como, por exemplo, a osteoporose e as doenças coronárias têm a sua origem na infância e poderiam ser minoradas em parte através de uma actividade física regular desde a infância.

Há também provas bastante consistentes de que a actividade regular pode ter efeitos positivos no bem-estar psicológico das crianças e dos jovens, em particular no que respeita à auto-estima das crianças, especialmente em grupos desfavorecidos como, por exemplo, os que têm dificuldades de aprendizagem ou uma auto-estima baixa.

### ***Competências sociais, educação moral, integração e redução da criminalidade***

O desporto, com os seus conceitos subjacentes de "lealdade" e de "liberdade", proporciona um contexto rico para a progressão do desenvolvimento socio-moral. O desporto e a educação física podem oferecer um contexto eficaz dentro do qual se podem desenvolver a responsabilidade pessoal e social. Foi salientado que existe uma relação entre a participação em actividades físicas e desportivas e as relações sociais e a integração social.

Nas sociedades modernas, os jovens são menos capazes de estabelecer laços sociais duradouros do que no passado, o que torna as redes sociais - incluindo a escola e a classe - cada vez mais importantes. A exclusão do grupo e o isolamento social provocam uma grande tensão; pelo contrário, a integração é boa para a auto-estima. A educação física e o desporto em geral são considerados um importante meio para combater as tendências para a desintegração, dado que o desporto proporciona a oportunidade de se sentir que se pertence a um grupo, de experimentar a sensação do "nós", o espírito comunitário e a solidariedade. Através do desporto adquirem-se as normas, os valores e as competências que podem ser muito úteis noutro contexto. Está amplamente provado que o desporto tem um papel a desempenhar na prevenção do crime, tanto na reabilitação como na prevenção da criminalidade.

No entanto, isto depende, em larga medida, da forma como o desporto e a educação física são ensinados e organizados: a separação e a marginalização também podem ser efeitos do desporto!

## II. PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Há alguns problemas relacionados com a educação física na UE:

- **Orientação geral da educação física:** os currícula existentes não proporcionam muitas vezes experiências pertinentes a nível pessoal e social e são contrários às tendências sociais e às tendências nas actividades extracurriculares: há uma orientação para programas de actividades ligadas ao desempenho e à competitividade. Se se quiser que a educação física se torne um instrumento para combater eficazmente a obesidade e o excesso de peso das crianças, é necessário promover elementos curriculares que atraiam todos os grupos de alunos. Com os jogos de computador a ganhar terreno como passatempo preferido das crianças, há uma necessidade cada vez maior de promover um estilo de vida activo e saudável entre as crianças e os jovens. Para estes grupos de jovens, o conteúdo tradicional da educação física tem pouca relevância para o seu estilo de vida.
- A educação física corre o risco de ser **cada vez mais marginalizada** na escola. Nos últimos anos, o tempo atribuído à educação física em toda a UE diminuiu gradualmente: desde 2002, o tempo concedido foi reduzido de 121 para 109 minutos por semana para a escola primária, e de 117 para 101 minutos para a escola secundária<sup>1</sup> - Os estudos realizados recomendam que as crianças e os adolescentes pratiquem diariamente algum tipo de exercício físico durante 60 minutos! Há indícios de que o que se anuncia oficialmente no que respeita à actividade física praticada nas escolas não corresponde à realidade no terreno, dado que a prática não respeita as obrigações ou expectativas legais. É necessário um controlo efectivo!
- Ligado à questão acima referida, encontra-se o **insuficiente financiamento** das instalações desportivas; um financiamento inadequado das instalações, do equipamento e da sua manutenção e material de ensino encontra-se particularmente espalhado na Europa Central, Oriental e Meridional; os alunos com deficiências sofrem ainda mais as consequências desta falta de apoio financeiro.
- É necessário olhar mais de perto os currícula dos professores de educação física a fim de apoiar a formação e a **educação de professores** de qualidade. É necessário que haja professores competentes e fiáveis que sejam capazes de conceber aulas de educação física que respondam às questões de saúde e que incentivem todas as crianças a participar. Uma educação física eficaz e bem sucedida exige professores especializados com uma boa formação.
- Existe um fosso entre a educação física em actividades curriculares e nas actividades extracurriculares e paracurriculares. A **ligação entre actividades curriculares e extracurriculares** poderia ser reforçada.
- **Inclusão:** as minorias étnicas têm taxas de participação em actividades desportivas especialmente baixas. O problema da participação já é preocupante durante o período escolar: as raparigas muçulmanas são um grupo especialmente sensível neste contexto. Um padrão semelhante de acesso restrito é evidente entre os jovens deficientes. Os jovens

---

<sup>1</sup> Ver "Situação actual e perspectivas para a educação física na União Europeia".

com deficiência têm muito menos probabilidades de participar em actividades desportivas extracurriculares ou paraescolares.

- Não há ainda **dados empíricos** suficientes em muitos domínios relacionados com o desporto, a educação física e os seus efeitos na evolução social e sanitária.

Estas observações constituem a base das recomendações que o relator sugere no seu relatório no que respeita a medidas a tomar pelos organismos responsáveis, quer a nível europeu, quer a nível dos Estados-Membros, a fim de melhorar o papel do desporto na educação.



8.6.2007

## **PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre a função do desporto na educação  
(2007/2086(INI))

Relatora de parecer: Evangelia Tzampazi

### **SUGESTÕES**

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reafirma o interesse legítimo da União Europeia pelo desporto, em particular pelos seus aspectos sociais e culturais, bem como pelos valores sociais e educativos que veicula, como a autodisciplina, a superação das limitações pessoais, a solidariedade, a sã competição, o respeito do adversário, a integração social e o combate a quaisquer formas de discriminação, o espírito de equipa, a tolerância e o *fair play*;
2. Salienta a importância da aplicação das declarações de Amesterdão e Nice, nomeadamente no que diz respeito às especificidades do desporto na Europa e à sua função social, as quais deveriam ser tidas em conta na aplicação das políticas comuns;
3. Reconhece o importante papel social e cultural que os clubes desportivos e as associações desportivas podem desempenhar nas comunidades locais e nacionais; considera que as escolas, os centros de treino, os clubes desportivos e as associações desportivas deveriam ser mais envolvidos em diversas formas de empenhamento e participação da população local através de um melhor diálogo social, o qual deverá ser preferencialmente conduzido pelas administrações locais (pelouros da saúde, dos assuntos sociais e da educação); solicita que a atenção recaia no sentido de garantir que os clubes desportivos funcionem segundo um espírito anti-desportivo, em conformidade com os ideais do desporto e sociais;
4. Salienta a necessidade de uma maior sensibilização da sociedade europeia para a actualidade do papel e para a importância educativa do desporto, encorajando as organizações educativas e desportivas a criar e a desenvolver relações de parceria estreitas

e objectivos comuns, promovendo a solidariedade entre as vertentes profissional e amadora, bem como a sensibilização da comunidade educativa para a necessidade de combater os hábitos sedentários, encorajando a actividade desportiva nas escolas;

5. Considera que a educação desportiva e o treino, em particular no que diz respeito aos ideais olímpicos, constituem instrumentos eficazes para a integração social dos grupos menos favorecidos e o diálogo multicultural, bem como para a promoção do voluntariado, e desempenham um papel activo na luta contra a discriminação, a intolerância, o racismo, a xenofobia e a violência;
6. Reconhece que o desporto é um sector gerador de emprego e que outros domínios estão directamente ligados a este sector, como a educação, a medicina, os meios de comunicação social e o fabrico e comercialização de equipamentos e produtos especializados;
7. Exorta os Estados-Membros a modernizar e melhorar as suas políticas em matéria de educação física, principalmente para que haja um equilíbrio entre as actividades físicas e intelectuais durante o período escolar, a investir em instalações desportivas de qualidade nos estabelecimentos de ensino e nos centros de treino e a tomar as medidas adequadas para tornar as instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino e os cursos desportivos neles ministrados acessíveis a todos os estudantes, incluindo os portadores de deficiência; sugere que seja dado apoio a uma vasta gama de actividades desportivas, a fim de que cada estudante tenha realmente a possibilidade de participar em diferentes modalidades; convida os Estados-Membros a apoiar a exigência de aumentar o tempo lectivo consagrado à educação física; convida os Estados-Membros a promover o reconhecimento jurídico das instituições e organizações que contribuem para uma melhor integração das actividades desportivas nos infantários e nas escolas; é favorável à concessão de incentivos aos clubes desportivos que celebrem acordos de colaboração com escolas, estabelecimentos de ensino, centros de jovens, e outras organizações comunitárias ou benévolas envolvidas em projectos no domínio da aprendizagem ao longo da vida;
8. Reconhece que o desporto desempenha um papel importante na aprendizagem ao longo da vida e que os estudantes de todas as idades deveriam ter a possibilidade de o praticar;
9. Incita os Estados-Membros, em cooperação com as escolas de educação física, a prestar um ensino global de qualidade, de modo a que os atletas tenham todos os conhecimentos indispensáveis para aceder ao mercado de trabalho ou para prosseguir estudos superiores;
10. Salienta o papel das organizações desportivas e de iniciativas como os Jogos Paraolímpicos, que contribuem para a integração das pessoas portadoras de deficiência, através do desporto, tanto no desporto como na sociedade; encoraja fortemente os Estados-Membros e a UE a apoiar a prossecução e a expansão do trabalho destas organizações e iniciativas;
11. Saúda o trabalho dos voluntários em todas as organizações desportivas e observa que, sem os voluntários, a maior parte destas organizações não poderia existir; recomenda, por conseguinte, que sejam previstos a nível europeu “bónus”, ou outras formas de gratificação, para os serviços prestados por voluntários, a fim de reconhecer e promover o trabalho de voluntariado;

12. Solicita à Comissão que defina directrizes claras sobre a aplicação das regras relativas aos auxílios estatais a conceder às instalações desportivas de interesse colectivo, indicando que tipo de apoio público é admissível e legítimo, a fim de contribuir para a realização do papel social, cultural, educativo e em matéria de saúde desempenhado pelo desporto, nomeadamente o apoio financeiro, ou de outro tipo, concedido pelas autoridades públicas para a criação ou modernização de instalações desportivas escolares;
13. Salienta a importância do exercício físico para combater a obesidade e evitar hábitos de vida pouco saudáveis, o que terá repercussões positivas sobre a saúde dos cidadãos, mas manifesta a sua preocupação pelo facto de que o aumento das horas de trabalho e as actuais condições de emprego em geral não incentivam os trabalhadores a fazer regularmente exercício físico e a praticar mais desporto;
14. Reconhece que a saúde não constitui um móbil suficiente para fomentar a prática regular de desporto; exorta, assim, os Estados-Membros a melhorar a promoção de desportos associados ao lazer e à socialização;
15. Considera que o desporto, seja o desporto colectivo ou não, permite a interacção entre os indivíduos, para além de contribuir para a inserção social e para uma maior produtividade no local de trabalho; insta a Comissão e os Estados-Membros a promover um fácil acesso à prática desportiva no local de trabalho e a impulsionar uma maior flexibilização do horário laboral para a prática de actividades desportivas;
16. Salienta que, no âmbito da nossa sociedade multicultural, o desporto pode, e deve, constituir um meio a utilizar na educação formal e informal; estudos têm revelado que o exercício físico regular melhora a saúde física e mental e, paralelamente, contribui de forma positiva para o processo de aprendizagem;
17. Convida a Comissão a identificar os domínios em que a acção comunitária pode constituir um valor acrescentado em relação às medidas já adoptadas pelas organizações desportivas e as autoridades dos Estados-Membros; considera que o método aberto de coordenação constitui um meio adequado para conseguir uma melhor cooperação a nível europeu no domínio específico da política de educação física e de actividade desportiva para todos ("desporto para todos");
18. Na perspectiva do Livro Branco da Comissão Europeia sobre o desporto, considera que é importante prever possibilidades de financiamento das actividades relacionadas com o desporto que estejam associadas aos objectivos enunciados no artigo 149º do Tratado CE;
19. Convida o Conselho, a Comissão e os Estados-Membros, no pleno respeito do princípio da subsidiariedade, a identificar, em conjunto com as federações desportivas, nacionais e europeias, o quadro jurídico adequado e os instrumentos susceptíveis de ser utilizados para aumentar o investimento na educação e no treino desportivos dos jovens nos infantários e nas escolas;
20. Solicita à Comissão que vele para que a legislação em matéria de prestação de serviços seja aplicável ao sector desportivo da mesma forma como às outras actividades no âmbito do conjunto das políticas comunitárias;

21. Considera que é necessário reconhecer as qualificações adquiridas no âmbito de actividades desportivas com base no sistema de referências comuns contido no futuro Quadro Europeu de Qualificações; acolhe favoravelmente a proposta da Comissão no sentido da inclusão do desporto no âmbito de aplicação do sistema europeu de transferência de créditos para o ensino e a formação profissionais; considera que o aumento da transparência e o reconhecimento mútuo de licenças e de diplomas que habilitam à prestação de serviços no sector desportivo contribuiriam para a livre circulação das pessoas (estudantes, desportistas, trabalhadores e empregadores), bem como para a assimilação a longo prazo dos atletas pelo mercado de trabalho, e que também contribuiriam para a coesão social na Europa e para a obtenção dos objectivos da Estratégia de Lisboa, porquanto se trata de uma área com elevado potencial de criação de emprego;
22. Salienta que devem ser integralmente utilizados os resultados do Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004, capitalizando e desenvolvendo práticas correctas através de novas iniciativas com financiamento público e privado, ou iniciativas no espírito da responsabilidade social das empresas;
23. Solicita à Comissão que tenha em conta e formule uma política dirigida às partes interessadas, aos decisores e aos cidadãos, a fim de facilitar a consulta relativa à acção europeia sobre o papel do desporto na educação.

## PROCESSO

<b>Título</b>	Função do desporto na educação
<b>Número de processo</b>	2007/2086(INI)
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b>	CULT
<b>Parecer emitido por</b> <b>Data de comunicação em sessão</b>	EMPL 24.5.2007
<b>Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão</b>	No
<b>Relator de parecer</b> <b>Data de designação</b>	Evangelia Tzampazi 18.1.2006
<b>Relator de parecer substituído</b>	
<b>Exame em comissão</b>	8.5.2007      14.5.2007      5.6.2007
<b>Data de aprovação</b>	7.6.2007
<b>Resultado da votação final</b>	+:            38 -:            1 0:            0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Jan Andersson, Alexandru Athanasiu, Emine Bozkurt, Iles Braghetto, Philip Bushill-Matthews, Milan Cabrnock, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Luigi Cocilovo, Proinsias De Rossa, Harlem Désir, Harald Ettl, Richard Falbr, Ilda Figueiredo, Joel Hasse Ferreira, Stephen Hughes, Ona Juknevičienė, Jan Jerzy Kułakowski, Jean Lambert, Raymond Langendries, Elizabeth Lynne, Mary Lou McDonald, Thomas Mann, Ana Mato Adrover, Elisabeth Morin, Csaba Öry, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Kathy Sinnott, Jean Spautz, Gabriele Stauner, Anne Van Lancker, Gabriele Zimmer
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Udo Bullmann, Françoise Castex, Monica Maria Iacob-Ridzi, Sepp Kusstatscher, Mario Mantovani, Dimitrios Papadimoulis, Evangelia Tzampazi

27.6.2007

## **PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DOS GÉNEROS**

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre o papel do desporto na educação  
(2007/2086(INI))

Relatora de parecer: Christa Prets

### **SUGESTÕES**

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reconhece a importância da plena participação das raparigas e das mulheres em actividades desportivas a todos os níveis; considera a igualdade de géneros e a não discriminação objectivos que constituem parte integrante das funções sociais e educativas do desporto; insiste na necessidade de assegurar a igualdade no acesso e na participação de mulheres e homens e de rapazes e raparigas em todos os níveis, funções e áreas do desporto, independentemente do meio social, e em particular das pessoas com deficiência, atendendo a que as mulheres deficientes podem ser vítimas de uma discriminação múltipla; salienta, além disso, o papel essencial do desporto para a saúde pública, em particular na luta contra a obesidade que afecta actualmente 21 milhões de crianças na UE;
2. Destaca, entre os valores educativos e sociais do desporto, a sua eficácia no combate ao racismo e à xenofobia, bem como o seu efeito integrador e igualitário no que se refere à igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres;
3. Exorta os Estados-Membros, no contexto do desenvolvimento de iniciativas no domínio do desporto e da educação física, a incluírem aspectos ligados ao género tendo sistematicamente em consideração as diferenças entre as condições, a situação e as necessidades das mulheres e dos homens nessas políticas; exorta o Eurostat a elaborar indicadores e estatísticas de melhor qualidade sobre a participação de homens e mulheres no desporto a todos os níveis;

4. Realça que o desporto e a actividade física podem prestar um importante contributo para a luta contra tendências negativas em matéria de saúde, como um estilo de vida sedentário e a obesidade; remete para o recente Eurobarómetro sobre Saúde, Alimentação e Nutrição (Novembro de 2006), que se debruça sobre as características sanitárias e físicas dos europeus, o seu regime alimentar e os problemas ligados à obesidade e à falta de exercício;
5. Exorta os Estados-Membros e as autoridades competentes a prestarem aos professores de educação física formação relativa às questões do género, incluindo este aspecto nos seus planos curriculares; solicita que o estatuto da disciplina de educação física e dos seus professores deixe de ser desvalorizado; destaca a importância de que se reveste a existência nas escolas pré-primárias e primárias de classes mistas de educação física e a possibilidade de optar por turmas mistas ou não mistas a partir do ensino secundário, para incentivar as raparigas a experimentar desportos tradicionalmente masculinos; insiste na necessidade de explorar "formas alternativas" de actividade física que poderiam ser praticadas a título facultativo, de preferência fora do ensino público obrigatório;
6. Apela aos Estados-Membros para que realizem um estudo sobre a participação quantitativa e qualitativa de raparigas e rapazes nas actividades desportivas, quer no quadro escolar, quer no quadro extracurricular, e para que prevejam os recursos necessários que permitam reforçar a oferta desportiva e, assim, aumentar a participação das raparigas nestas actividades; reitera a necessidade de controlar e avaliar, neste domínio, a eficácia das despesas públicas através da introdução da perspectiva do género no orçamento e da avaliação do impacto em função do género;
7. Insta a Comissão e os Estados-Membros a fomentar a integração das mulheres portadoras de deficiência no desporto, atendendo a que a participação destas mulheres nas actividades desportivas é inferior à dos homens deficientes;
8. Recorda a sua Resolução de 5 de Junho de 2003 sobre as Mulheres e o Desporto<sup>1</sup>, e insiste na aplicação das recomendações nela contidas; convida a Comissão a realizar um estudo exaustivo sobre a posição da mulher no desporto, tal como sugerido nas conclusões da Conferência de Ministros do Desporto da UE, realizada em 12 de Novembro de 2001 em Bruxelas, e a apresentar, entre outros elementos, estatísticas sobre a situação geral das mulheres no desporto e dados sobre a integração da perspectiva do género no orçamento;
9. Destaca o importante papel que o desporto desempenha no desenvolvimento pessoal positivo, bem como a nível da integração social; exorta os Estados-Membros a promoverem a integração de raparigas provenientes de diferentes grupos étnicos, religiosos ou culturais, incluindo imigrantes jovens sem documentos de identificação, em aulas de educação física e em clubes desportivos; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que incentivem projectos neste domínio, no âmbito de iniciativas europeias como os programas Juventude em Acção e Cidadãos para a Europa, o Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades e o AEED;
10. Solicita aos Estados-Membros que garantam a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso à formação e na realização de uma carreira no meio

---

<sup>1</sup> JO C 68E de 18.3.2004, p. 605.

desportivo;

11. Exorta a Comissão a identificar melhores práticas no âmbito da luta contra o assédio e os abusos sexuais no meio desportivo; exorta os Estados-Membros a adoptarem medidas de prevenção e de erradicação destes fenómenos, bem como a lançarem campanhas de sensibilização para as possibilidades de recurso judicial, tendo em conta inúmeras resoluções existentes sobre esta questão, designadamente a Resolução do Conselho da Europa, de Março de 2000, relativa à prevenção do assédio e do abuso sexual das mulheres, dos jovens e das crianças no desporto, (Resolução de Bratislava) e a Resolução do Parlamento Europeu de 5 de Junho de 2003 acima citada;
12. Solicita aos Estados-Membros que prestem especial atenção às situações de exploração do talento das crianças com vista ao sucesso em competições desportivas e insiste em que as actividades desportivas profissionais que envolvam crianças devem respeitar os direitos fundamentais e o superior interesse destas últimas;
13. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que tomem medidas para sensibilizar todas as pessoas que trabalham no sector do desporto (clubes, federações, etc.) para a importância de integrar a perspectiva do género em todas as suas decisões, bem como em todas as acções que empreendam, e para a necessidade de incluir a igualdade entre homens e mulheres entre os seus objectivos na programação de actividades;
14. Solicita aos Estados-Membros que promovam e implementem activamente a educação física e os desportos enquanto parte do programa curricular de todos os estabelecimentos do ensino primário e secundário;
15. Apela aos Estados-Membros e às autoridades competentes para que assegurem uma representação equitativa de homens e mulheres em todos os órgãos de tomada de decisão das associações desportivas e das autoridades relevantes e para que promovam o acesso das mulheres a lugares de responsabilidade através do desenvolvimento de acções positivas, tendo em conta inúmeras resoluções sobre este tema;
16. Encoraja os Estados-Membros a promover a prática dos desportos femininos na comunicação social com vista a melhorar a sua imagem junto do público e a contribuir para a difusão do princípio da igualdade no desporto;
17. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que prestem especial atenção à saúde física e psíquica das adolescentes que participam em competições de alto nível e que avaliem com extremo cuidado as repercussões que determinadas exigências podem ter na sua saúde sexual e reprodutiva e no seu desenvolvimento físico e mental, para que não se produzam em caso algum efeitos contrários ao importante papel educativo do desporto;
18. Solicita aos Estados-Membros que, mediante acções específicas, incentivem a comunicação social a valorizar os desempenhos dos atletas femininos do mesmo modo que os dos atletas masculinos.



## PROCESSO

<b>Título</b>	Papel do desporto na educação	
<b>Número de processo</b>	2007/2086(INI)	
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b>	CULT	
<b>Parecer emitido por</b> Data de comunicação em sessão	FEMM 26.4.2007	
<b>Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão</b>		
<b>Relator de parecer</b> Data de designação	Christa Prets 27.4.2007	
<b>Relator de parecer substituído</b>		
<b>Exame em comissão</b>	4.6.2007	25.6.2007
<b>Data de aprovação</b>	25.6.2007	
<b>Resultado da votação final</b>	+: 22 –: 0 0: 0	
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Edit Bauer, Emine Bozkurt, Esther De Lange, Edite Estrela, Věra Flasarová, Esther Herranz García, Urszula Krupa, Pia Elda Locatelli, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Zita Pleštinská, Christa Prets, Raül Romeva i Rueda, Amalia Sartori, Eva-Britt Svensson e Anna Záborská	
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Gabriela Crețu, Anna Hedh, Mary Honeyball, Elisabeth Jeggle, Maria Petre, Felekna Uca e Corien Wortmann-Kool	
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final</b>		
<b>Observações (dados disponíveis numa única língua)</b>	...	

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	10.9.2007
<b>Resultado da votação final</b>	+ : 19 - : 1 0 : 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Ivo Belet, Giovanni Berlinguer, Marie-Hélène Descamps, Milan Gaľa, Ovidiu Victor Gant, Vasco Graça Moura, Luis Herrero-Tejedor, Ruth Hieronymi, Manolis Mavrommatis, Ljudmila Novak, Doris Pack, Pál Schmitt, Hannu Takkula, Helga Trüpel, Henri Weber, Thomas Wise, Tomáš Zatloukal
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Erna Hennicot-Schoepges, Elisabeth Morin, Christel Schaldemose
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final</b>	